



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Comunicação Interna sn/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: RICARDO FRANCO FERNANDES /DARF

Aracaju, 10 de maio de 2019.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando os autos do processo nº **099/0606/2019**, referente a referente Pregão Eletrônico Nº: 001/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, no desempenho de suas atividades legislativas, **de acordo com especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

Solicitamos análise contábil da documentação apresentada referente ao item 13.1.2.3 do Edital, uma vez que o Balança Patrimonial apresentado diz respeito ao exercício de 2017 entregue em 2018. A empresa arrematante alega que por força da IN/RFB nº: 1.774, o documento está dentro do prazo de vigência.

Respeitosamente,


Sônia Regina de Oliveira

Presidente da CPL

Recusado em 10/05/2019

Ricardo Franco Fernandes
Mat. 82232
CHEFE DO DARF



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Comunicação Interna nº 02/2019

15 de maio de 2.019

Da Assessoria Econômico Financeira da CMA
Para Comissão de Licitação da CMA

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Em atendimento a Comunicação interna s/nº de 10 de maio de 2019, de Vossa Senhoria, informando que a empresa arrematante alega que o Balanço Patrimonial de 2017, está dentro do prazo de vigência, que é até 31 de maio/2019, em conformidade com o dispositivo da Instrução Normativa 1.774/2017, que dispõe sobre SPED-Sistema de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração contábil Digital em que todas as empresas sujeitas a escrituração contábil, nos termos da Legislação Comercial (Lei das S/A e Código Civil), são obrigadas a adotá-la.

Cabe destacar, o Código Civil pátrio, em seu Capítulo IV -Da Sociedade Limitada:

“Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o **balanço patrimonial** e o de resultado econômico;”

O Código Civil estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social. As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, necessário observância da norma de vigência.

Portanto, entendemos que para participar do processo de licitação as empresas interessadas devem observar o disposto no edital, e no edital a comissão solicitou os demonstrativos do último exercício social, conforme artigo 31 – I da lei 8.666.

Item do edital

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1,.2.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social.

Entendemos que o último exercício social é o exercício de 2018, com dados do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e não podemos analisar a situação econômica da empresa para atendimento a licitação pelos demonstrativos de 2017,

Contudo, as empresas para participarem do processo de licitatório deveriam fazer as demonstrações contábeis até o mês de abril em conformidade ao Código Civil e apresentação da ECD ao SPED em data antecedente pois apesar da IN 1,774/2017 conceder prazo até maio, não existe impedimento de envio com antecedência para atender ao edital de licitação e dessa forma não teriam margem para quaisquer questionamentos.

Diante disso, a Assessoria Econômica - Financeira conclui que a empresa ao apresentar o Balanço e demonstrativos contábeis do exercício de 2017, não está atendendo o que foi solicitado no Edital de Licitação.

Atenciosamente


Maria Valda Rocha Carvalho
Assessora Econômico Financeira da CMA

15105129

Sônia Regina de Oliveira
Presidente da
PLIPREGÃO

13.1,.2.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social.